

## O papel dos interesses na construção de uma ética dos processos comunicativos

Ângela Cristina Salgueiro Marques<sup>1</sup>

**Resumo:** O artigo se propõe a explorar uma vertente da ética de processos comunicativos, focalizando o modo como interações comunicativas podem estabelecer passagens entre interesses particulares e coletivos, a partir da discussão de temas moralmente relevantes para todos. Em um primeiro momento, retomo os principais aspectos da teoria da ação comunicativa para pensar como indivíduos e grupos discutem as regras morais que os vinculam, aliando interesses particulares a interesses coletivos em processos de deliberação pública. Em seguida, questiono a associação entre interesses e um tipo de ação estratégica que pode corromper a interação comunicativa tornando-a menos desejável para a promoção do bem coletivo. Argumento, por fim, que as noções de interesses e de auto-interesse são componentes essenciais da construção do entendimento entre os sujeitos e, portanto, de uma ética da comunicação.

**Palavras-chave:** comunicação; ética; processos deliberativos

**Résumé:** L'article vise à explorer un axe de l'éthique de processus communicatifs en soulignant la manière comment des interactions communicatives peuvent établir des passages entre des intérêts particuliers et collectifs à partir de la discussion de sujets moralement importants à la collectivité. Dans un premier temps, je reprends les principaux aspects de la théorie de l'action communicative pour penser comment des personnes et des groupes discutent les règles morales qui les attachent, en articulant des intérêts particuliers à des intérêts collectifs dans des processus de délibération publique. Ensuite, je mets en question l'association entre des intérêts et un type d'action stratégique qui peut corrompre l'interaction communicative en la rendant moins souhaitable pour la promotion du bien public. Cela me permettra, dans la troisième partie, d'argumenter que les notions d'intérêts et d'intérêt personnel sont de composantes essentielles de la compréhension réciproque entre les sujets et, donc, d'une éthique de la communication.

**Mots-clés:** communication; éthique ; processus délibératifs

---

<sup>1</sup> Doutora em Comunicação Social (UFMG) e professora adjunta do Departamento de Comunicação Social da mesma instituição. E-mail: [angelasalgueiro@gmail.com](mailto:angelasalgueiro@gmail.com). Cv Lattes <http://lattes.cnpq.br/5038152185134297>

A definição de uma ética dos processos comunicativos requer uma avaliação cuidadosa do papel desempenhado pelos interesses e pela linguagem na relação prática entre os sujeitos. Ela deve abordar as condições nas quais, por meio da interação discursiva na esfera pública, os indivíduos poderiam chegar a um entendimento acerca de seus interesses e necessidades. Habermas, em *Teoria da Ação Comunicativa* (1987), procurou construir as bases de uma ética do discurso capaz de evidenciar como o uso racional da linguagem pode promover o entendimento mútuo e um acordo provisório entre os participantes de discussões práticas, a partir da avaliação coletiva de questões comuns e interesses particulares. Para esse autor, a ética associa-se ao horizonte pessoal de interesses, escolhas, valores e visões de mundo, enquanto o ponto de vista moral – adotado pelos participantes em uma discussão – remete-se ao alargamento do horizonte subjetivo rumo à solução de conflitos e problemas de ordem coletiva referentes ao que é justo e bom para todos.

O uso da linguagem em uma situação argumentativa, segundo Habermas (2004), feito por sujeitos moralmente iguais, confere-lhes a capacidade de agir racionalmente e de, a partir de seus interesses particulares, escolher as alternativas de ação que privilegiem o bem comum. O fato de partir do próprio horizonte de experiências, valores e expectativas reforça a idéia de que ações comunicativas não estão descoladas dos interesses particulares dos sujeitos em interlocução. Pelo contrário: é a partir do universo de compreensões e interesses singulares desses sujeitos que se configura um horizonte ampliado e partilhado de sentidos. Pode-se, contudo, questionar até que ponto a discussão fornece mesmo condições paritárias de expressão e enunciação, dificultando a construção de estratégias voltadas para o alcance de fins particulares. Pode-se ainda questionar em que medida interesses particulares são redimensionados para serem diluídos em demandas coletivas via debate racional.

No que se refere aos processos intersubjetivos de aproximação entre interesses privados e públicos, saliento que o desenvolvimento ético e moral das sociedades contemporâneas deve levar em conta o modo como os sujeitos debatem, dialogam e negociam (através de suas diferenças) interesses, pontos de vista e necessidades. Sob um viés pragmático, do uso da linguagem como forma de ação prática para a busca do entendimento recíproco, a teoria da ação comunicativa pode ser apontada como uma importante contribuição para pensarmos como (e se) indivíduos e grupos questionam, em uma postura ética, os valores e as bases que ancoram as regras morais que os vinculam, aliando interesses particulares a interesses coletivos.

A abordagem habermasiana, de maneira geral, tem como objetivo refletir a respeito dos modos por meio dos quais, nas sociedades complexas atuais, torna-se possível conectar demandas de natureza subjetiva, ligadas a diferentes concepções de bem-viver, a demandas morais que dizem respeito a como nos relacionamos com os outros na busca de respeito e reconhecimento social.

Nesse âmbito, a noção de interesse é frequentemente associada ao âmbito do desejo individual, percebida como sinônimo de um agir estratégico, de algo que pode corromper a interação comunicativa tornando-a menos desejável para a promoção de algo que possa servir a todos.

Diante do quadro acima delineado, este artigo pretende explorar uma vertente da ética de processos comunicativos, focalizando o modo como interações comunicativas podem estabelecer passagens entre interesses particulares e coletivos, a partir da discussão de temas moralmente relevantes para todos. Argumento que as noções de interesse e de auto-interesse são componentes essenciais da construção do entendimento e da mútua compreensão entre os sujeitos e, portanto, de uma ética da comunicação.

### **Ação comunicativa e a tensão entre o interesse particular e o bem coletivo**

A maior preocupação de Habermas em suas reflexões teóricas está relacionada com a construção de um modelo de democracia capaz de evidenciar que as interações comunicativas podem, nas sociedades complexas atuais, exercer uma mediação concreta dos conflitos, de modo a aprendermos a *providenciar razões para sustentar nossos argumentos* e a *adotar a perspectiva do outro*, buscando posições que permitam um *acordo racionalmente motivado* e aberto à futuras revisões (Habermas, 1987).

Desse modo, a teoria da ação comunicativa de Habermas apresenta três pilares fundamentais. Primeiro, a forma de interação comunicativa da qual nos fala esse autor é bem específica, visto que está fundada na troca e justificação racional de argumentos, na qual os interlocutores são igualmente vistos como potenciais parceiros de debate e, a partir de seus entendimentos linguísticos e culturais prévios, elaboram e fornecem razões próprias para justificarem seus argumentos aos outros. Em segundo lugar, a ação comunicativa baseia-se no envolvimento cooperativo dos sujeitos que se dedicam a produzir um entendimento comum sobre uma questão problemática, podendo chegar a um acordo que permanece aberto a revisões, desde que os interlocutores se mantenham dispostos a retomar o diálogo. Por fim, uma terceira importante base da teoria da ação comunicativa está na habilidade dos parceiros de interação em ver o problema em causa a partir da perspectiva dos outros, ou seja, deslocar-se de sua posição para considerar como os outros interpretam e entendem uma determinada questão e, assim, poderem ampliar seus horizontes de julgamento.

Os dois primeiros requisitos estão ligados à distinção que Habermas estabelece entre duas formas de ação discursiva: a ação comunicativa e a ação estratégica (teleológica). A ação comunicativa, voltada para o entendimento recíproco dos sujeitos acerca de algo que pertence aos mundos objetivo, social e

subjetivo, aponta para o modo como o discurso (a discussão) se transforma em elemento central da construção de decisões capazes de, a partir da consideração pública de argumentos particulares, constituir uma base comum para acordos firmados em torno de elementos generalizáveis, identificados a partir da avaliação coletiva de necessidades e interesses particulares. Apesar de as ações estratégicas e comunicativas serem apresentadas como dois tipos genuínos de interação, somente uma delas, na visão de Habermas, pode ser apontada como capaz de produzir acordos racionalmente motivados.

Utilizo o termo ação comunicativa para a forma de interação social na qual os planos de ação de diferentes atores são coordenados por meio de uma troca de atos comunicativos, ou seja, por meio do uso da linguagem orientada para o alcance do entendimento. Na medida em que essa comunicação serve ao entendimento mútuo (e não à mera influência mútua), ela assume na interação o papel de um mecanismo de coordenação da ação. (...) Falo em ações comunicativas quando as interações sociais são coordenadas não por meio de cálculos egocêntricos de sucesso feitos pelos indivíduos em particular, mas por meio da conquista cooperativa do entendimento entre os participantes. Na ação comunicativa os participantes não estão orientados primeiramente para o seu próprio sucesso, mas para a realização de um acordo que é a condição para que todos os participantes possam perseguir e realizar seus próprios planos (Habermas, 1982, p. 234 e 264).

É possível perceber, para retomar uma ressalva feita por Habermas (1982), que nem todas as interações comunicativas que têm lugar no cotidiano das sociedades contemporâneas podem ser colocadas na categoria da “ação orientada para o mútuo entendimento”. Ele destaca que a proporção de interações estratégicas, nas quais os participantes estão voltados para a obtenção de sucesso e para a realização dos próprios interesses é muito maior do que interações discursivas direcionadas para o alcance do bem coletivo. A linguagem, nesse caso, atua como meio de influenciar e persuadir os outros. Até aqui, nada de estranho nisso, uma vez que grande parte de nossas interações objetiva, de algum modo, persuadir nossos interlocutores. “No agir estratégico, os participantes supõem que cada um decide de maneira egocêntrica, segundo o critério de seus próprios interesses” (Habermas, 1989, p.8). Nesse tipo de relação instrumental, as outras pessoas são apenas meios ou obstáculos para a realização de um plano de ação traçado por um único indivíduo.

Quando Habermas privilegia as circunstâncias sociais de comunicação nas quais os agentes buscam, cooperativamente e sem qualquer forma de coerção ou constrangimento (ideais que desconsideram as desigualdades sociais, econômicas e políticas existentes entre os interlocutores), chegar a um entendimento, parece que nenhuma forma estratégica de ação ou qualquer perspectiva egocêntrica pode fazer parte dessa esfera. Contudo, e como ele

mesmo admite, é um erro excluir a dimensão estratégica das ações dos sujeitos, pois influenciar nossos interlocutores em uma interação é parte do processo de negociação ou de produção de justificativas para nossos argumentos. O que seria desastroso para interações discursivas que almejam compreender melhor problemas coletivos é o fato de os interlocutores ocultarem suas intenções e se recusarem a justificar as razões que estão por trás de seus interesses, tornando a interação um jogo em que o princípio da publicidade (dar a ver) é desconsiderado em prol de regras e objetivos ocultos.

Com relação ao terceiro eixo de sustentação da teoria habermasiana, podemos destacar que a ação comunicativa está assentada sobre a capacidade racional e reflexiva de um indivíduo de se distanciar de si mesmo e de sua biografia individual, mas sempre tendo em vista que elas estão entrelaçadas a formas de vida coletivas. Por isso, Habermas destaca que o bem de uma coletividade depende de que um indivíduo mantenha sua biografia como fonte de seus pontos de vista, mas não a utilize como parâmetro para avaliar conflitos de âmbito coletivo. A presença da empatia, dos sentimentos morais e da solidariedade é central para mostrar como indivíduos e grupos, partindo dos princípios éticos ligados a seu auto-entendimento e concepções de bem-viver, podem se engajar em debates para entender e/ou solucionar questões e problemas que abrangem um horizonte de interesse coletivamente partilhado. Como veremos mais adiante, essa característica é fundamental para a passagem de um interesse pessoal para um tipo de interesse universalizável.

Por meio dos conceitos ideais de racionalidade e ação comunicativa, Habermas salienta, então, a importância da criação e manutenção de uma dinâmica argumentativa na sociedade, pois é somente por meio dela que passamos a dialogar, debater e negociar continuamente normas, interesses, valores e necessidades. Os discursos reflexivos e racionais, apesar de serem vistos por Habermas como “formas improváveis ou ilhas no oceano da prática comunicativa” (1982, p.235), nos possibilitam expressar nossos desejos, sentimentos e necessidades de modo a reconhecer quais são aqueles que pertencem ao domínio da reflexão ética autônoma (julgamento pessoal) e quais são aqueles que deveriam ser compartilhados e entendidos como pertencentes ao âmbito coletivo da justiça, das normas e dos direitos.

Segundo Habermas, o discurso, ou a discussão racional, é capaz de conectar o privado e o público, a moral e a justiça, os interesses particulares e os interesses coletivos. O discurso seria, no contexto das sociedades pluralistas, a única maneira de interpretar coletivamente nossos interesses, “a fim de descobrir ou criar, apesar de nossas diferenças, algo em comum” (Cohen e Arato, 1992, p.368). Sob esse viés, podemos ter em mente que o discurso é uma maneira ideal de se deliberar sobre questões que interessam à coletividade, exigindo que os participantes percebam seus interlocutores não como obstáculos a serem driblados para a conquista de objetivos particulares (ação

estratégica), mas como parceiros dignos de respeito, vistos como agentes autônomos com capacidade moral para elaborar e defender publicamente as próprias posições com base em argumentos e razões (Chambers, 1996). Em outras palavras, para que a discussão racional funcione segundo princípios de igualdade, é preciso que os interesses de cada um dos participantes da discussão sejam acessíveis e inteligíveis à crítica dos outros para que possam ser admitidos e considerados.

Uma reflexão a respeito da ética dos processos comunicativos não pode desconsiderar que as práticas interativas e comunicativas voltadas para a revisão de normas, regras e questões que não mais se adequam ao modo de vida e às práticas sociais (ou que geram conflitos acerca do que é justo e bom para diferentes indivíduos e grupos) são, em sua maioria, revestidas pelo dissenso e pela discordância. Assim sendo, uma das principais formas interacionais de se regular conflitos e trocas públicas de argumento é o processo deliberativo. Vários autores destacam que a especificidade do ponto de vista da comunicação sobre os processos deliberativos está centrada no interesse de investigar como os indivíduos se implicam em trocas discursivas que acontecem em situações variadas a fim de produzirem informações de maneira coletiva e recíproca, de confrontar seus argumentos e de buscar alternativas apropriadas aos problemas que enfrentam em seu cotidiano (Gomes e Maia, 2008; Page, 1996; Gastil, 2008; Marques, 2008). O processo social, comunicativo e político da deliberação é, principalmente, uma prática de intercompreensão por meio da qual indivíduos e grupos aprendem a definir problemas, a negociar seus interesses, a buscar soluções capazes de se adequarem a uma coletividade, a reivindicar direitos e a conquistar um status de cidadão valorizado e politicamente autônomo.

### **O conceito de interesse na ética do discurso e na teoria democrática deliberativa**

No âmbito da teoria deliberativa, grande parte dos autores tende a apontar a existência de um hiato entre os interesses particulares e os interesses coletivos. O ideal clássico de deliberação, geralmente assentado na perspectiva habermasiana, prevê que os indivíduos entram no processo de debate com opiniões divergentes acerca de um dado problema ou norma a ser aprovada, mas depois de apresentarem e ouvirem diferentes pontos de vista e de justificarem-se mutuamente, todos chegam a um acordo baseado no bem comum. Essa formulação tende a excluir a noção de interesse particular, uma vez que, como vimos antes, ela remete à ação estratégica e não à ação comunicativa.

Em geral, autores deliberacionistas como Chambers (2009) e Young (2001) afirmam que é possível opor o modelo da democracia deliberativa a um

modelo de democracia baseado no interesse. Esse último privilegia processos de expressão de preferências e demandas de modo a eleger regras e políticas que melhor servirão aos propósitos do maior número de pessoas, sendo que cada uma delas define seu próprio interesse. O que importa aqui é decidir em prol de interesses privados, segundo a percepção de cada indivíduo que sempre considera que os outros agirão da mesma forma. De acordo com Young,

Nesse modelo, os cidadãos não precisam deixar de lado seus próprios objetivos privados e paroquiais, nem reconhecer seus pares no âmbito público para tratar de objetivos coletivos, em contraposição a necessidades e objetivos privados. Cada cidadão pode determinar racionalmente a melhor maneira de atingir seus próprios fins privados (...). Assim, o modelo de democracia baseado nos interesses supõe também que as pessoas não podem fazer reivindicações a outras sobre justiça ou sobre o bem público, nem motivar essas reivindicações (Young, 2001, p. 367).

Chambers lembra que visões focadas nos processos de votação veem a democracia como uma “arena na qual preferências e interesses fixos competem através de mecanismos justos de agregação. Em contrapartida, a democracia deliberativa está focada nos processos comunicativos de formação da opinião e da vontade que precedem o voto” (2009, p. 241).

Por sua vez, no modelo de democracia deliberativa, ao invés de partirem de um ponto de vista estratégico e maximizador dos objetivos privados, os cidadãos transformam, por meio da justificação pública, suas preferências e interesses, refletindo de modo cooperativo acerca de uma questão que afeta a coletividade.

O objetivo da deliberação pública é solucionar um problema junto com outros que possuem perspectivas e interesses distintos, um processo que precisa começar com uma definição compartilhada do problema. (...) A situação deliberativa irá sempre produzir algum ponto de equilíbrio em direção ao qual interesses e razões convergem. (Bohman, 2009, p. 67 e 71)

Em um processo deliberativo, os participantes buscam esclarecer e justificar seus interesses, buscando entendimento através do respeito mútuo. Esse requisito não rejeita a presença de interesses particulares (auto-interesse) e de sua defesa no âmbito de uma deliberação. O que tal processo requer é que as pessoas, ao esclarecerem e justificarem os pressupostos de seus interesses na arena deliberativa, reflitam sobre eles de modo a revê-los e, se necessário, alterá-los. A discussão pública e o processo deliberativo não exigem que os indivíduos abram mão de seus interesses e concepções de bem-viver, mas que ampliem seus horizontes interpretativos de modo a alcançar não só a generalidade, mas também o julgamento objetivo dos interesses do envolvidos.

O grande problema é que “a consideração simétrica dos interesses de todos só acontece se cada um estiver disposto a convencer os outros e a se deixar convencer por eles” (Habermas, 2004, p. 32). Persuadir os outros é frequentemente mais fácil do que deixar-se envolver e mudar de idéia por meio da abertura às considerações alheias.

Dentro desse quadro teórico, os interesses individuais das pessoas, se concebidos e usados no debate como instrumentos de persuasão, sem qualquer possibilidade de serem alterados ou reconfigurados no decurso da negociação, parecem não ser vistos como fonte de contribuição para decisões a serem tomadas sobre questões de interesse público, voltadas para o bem comum. O que deve estar em conflito são razões públicas, passíveis de serem aceitas por todos os participantes, e não interesses formulados sob o ponto de vista subjetivo de cada participante. Como aponta Young (2001, p.368), os resultados de uma deliberação são efetivos não por causa da “vitória dos interesses mais poderosos, mas porque os cidadãos ou seus representantes se justificam, após terem ouvido e criticado os motivos apresentados”. Sob esse aspecto, o interesse particular ou privado deve ser, de alguma forma, incorporado em um interesse coletivo pelo bem comum.

Habermas (2004) enfatiza que o procedimento deliberativo transforma preferências subjetivas do interesse individual em opiniões mais objetivas ou gerais quando os participantes estão interessados em solucionar problemas coletivos. Segundo esse ponto de vista, os indivíduos devem buscar ampliar seus horizontes de percepção das questões, tendo em mente o que entendem ser o melhor para todos. Assim, enquanto um horizonte privado e restrito de compreensão está voltado para o auto-entendimento e para o que é “bom para mim ou para nós (como grupo)”, um horizonte ampliado pode ajudar a descobrir “qual a regulamentação mais adequada ao interesse equânime de todos os atingidos (sobre o que é bom, em igual medida, para todos)” (Habermas, 2004, p. 313). A discussão reflexiva nos possibilitaria expressar nossos desejos, sentimentos e necessidades de modo a reconhecer quais são aqueles que pertencem ao domínio do julgamento pessoal e quais são aqueles que deveriam ser compartilhados e entendidos como pertencentes ao âmbito coletivo da justiça, das normas e dos direitos. No processo deliberativo, os participantes deixariam de ser um conjunto de indivíduos em busca da realização dos próprios interesses em uma coletividade voltada para o alcance do bem comum. Nessas condições, os interesses privados ou não têm espaço na deliberação ou são considerados elementos a serem transformados ou mesmo superados no âmbito da interlocução.

Alguns críticos de Habermas, sobretudo Thompson (1998) e feministas como Young (2001) e Fraser (1989, 1990), argumentam que tais condições ideais da discussão geram o entendimento de que Habermas estaria negando as preocupações individuais dos sujeitos para universalizar aquilo que dificilmente

pode ser generalizado: parâmetros de percepção do mundo, constituídos por meio de experiências subjetivas, e interesses subjetivos constituídos por uma visão de mundo particular e pela vontade de questionar e colocar em pauta determinados temas e não outros.

Apesar das críticas apontarem que o modelo de democracia deliberativa oferece uma concepção muito estreita do processo democrático – pois ele privilegiaria um ideal de um bem comum no qual os participantes da discussão deveriam supostamente deixar para trás suas experiências, desejos egocêntricos e interesses particulares –, Habermas reafirma constantemente em seus textos que julgamentos morais só se concretizam a partir da perspectiva subjetiva dos concernidos (Marques, 2010). Esses últimos, ao buscarem o entendimento sobre um problema público, devem avaliar as diferentes dimensões de tal problema, buscando ampliar suas perspectivas e não mantê-las herméticas às considerações dos outros.

É aqui que Habermas traça uma distinção entre questões éticas de bem-viver e questões morais de justiça. As primeiras dizem respeito às decisões individuais e privadas sobre ações a serem tomadas e sobre a formação de identidades particulares. Já as questões morais estariam ligadas à regulação de conflitos entre esferas de interesses contraditórios, tendo em vista o que é igualmente bom para todos. De um lado, questões éticas abrangem o respeito que temos por nós mesmos e, eventualmente o respeito que outros têm por nós. De outro lado, as questões morais lidariam com “o respeito simétrico que cada um demonstra pela integridade de todas as outras pessoas” (1989, p. 9). Mas esse respeito simétrico só pode ser construído se cada indivíduo, a partir de sua própria experiência, se colocar no lugar do outro e percebê-lo como digno de respeito. Para isso, é preciso empatia, é preciso enxergar a história do outro conectada à minha própria história, os interesses do outro aos meus próprios interesses.

Segundo Mansbridge (2005), é ao conversar e debater com os outros, com os quais possuímos divergências de interesses, que podemos entender os custos para a obtenção do que é bom para eles, os constrangimentos práticos aos seus desejos, as possíveis soluções para seus dilemas e o que eles prezam de maneira mais profunda. Nesses casos, conflito e busca pelo entendimento se entrelaçam. Como veremos posteriormente, negar a presença do auto-interesse no processo de discussão sobre questões de interesse coletivo pode, muitas vezes, impedir a formação de vínculos de empatia, solidariedade e respeito mútuo.

Diante desse quadro, ética e moral se encontram quando o julgamento do que é igualmente bom para todos exige que compreendamos aquilo que cada sujeito envolvido no debate considera como “bom”.

As questões éticas não exigem absolutamente uma ruptura completa com a perspectiva egocêntrica; elas referem-se ao telos de minha vida. Desse ponto de vista, outras pessoas, outras histórias de vida e esferas de interesse ganham significado apenas na medida em que estejam unidos ou entrelaçados à minha identidade, à minha história de vida e à minha esfera de interesse no âmbito de nossa forma de vida partilhada intersubjetivamente. Meu processo de formação completa-se num contexto de tradições que partilho com outras pessoas; minha identidade também é marcada pelas identidades coletivas, e a minha história de vida está inserida em um contexto de histórias de vida que se entremeiam. Nessa medida, a vida que é boa para mim também toca as formas de vida que nos são comuns (Habermas, 1989, p. 9).

Sob esse aspecto, Habermas afirma, de um lado, que a ética não se pauta pela “limitação egocêntrica às preferências individuais, mas garante a referência a uma história de vida que está sempre ligada a tradições e formas de vida intersubjetivamente compartilhadas” (2004, p. 40). De outro, destaca que avaliação argumentativa de questões morais sempre permanece ligada à perspectiva pessoal (que é determinada por minha auto-compreensão). Ela depende, então, dessa capacidade dos sujeitos de aproximarem suas histórias de vida particulares às histórias de vida de outros que com eles compartilham um quadro cultural e simbólico comum. Ou seja, os interesses individuais são colocados sobre o pano de fundo da cultura e do mundo da vida para que dêem origem a “interesses generalizáveis”, potencialmente partilháveis por todos.

É ao construir os fundamentos da ética do discurso que Habermas explora, de maneira mais recorrente, a questão dos interesses coletivos e do auto-interesse, em particular. A ética do discurso (ou da discussão) visa promover procedimentos discursivos inclusivos para que todos aqueles potencialmente atingidos por um problema possam expressar suas necessidades e interesses de modo a alcançar um ponto de vista comum. Dito de outro modo, ela está fundada na máxima (inspirada pelo princípio categórico de Kant) de que leis e normas só podem ser válidas, no sentido moral, quando forem livremente aceitas por todos os participantes do discurso de forma a refletirem um interesse generalizável (válido para todos, em qualquer situação) (Habermas, 2004).

O que se busca no processo de discussão acerca de um problema moral é uma estrutura comum a todas as interpretações a respeito de uma determinada questão. “A ação discursiva facilita a provisão de bens públicos de uma maneira descentralizada e não-coercitiva, pois os bens públicos e a condição para a obtenção recursos comuns são um tipo de interesses generalizáveis” (Dryzek, 1990, p.55).

Ao nos engajarmos na prática discursiva, acreditamos que nossas posições morais possam estar corretas e que podemos demonstrá-las e sustentá-las por meio de argumentos. Paralelamente, devemos estar envolvidos em uma revisão contínua e reinterpretção de nossos desejos e necessidades, pois o discurso prático não se refere à descoberta de nossos verdadeiros interesses, mas é um procedimento que demanda “aos participantes que reflitam e avaliem suas necessidades e interesses racionalmente do ponto de vista de sua generalidade” (Chambers, 1996, p. 103).

É importante salientar que os procedimentos de generalização de perspectivas e necessidades não impõem a supressão de particularidades ou o esquecimento do problema ético do bem-viver, mas apontam o discurso como um processo moral transformativo que nos permite uma aproximação do universo do “outro”, possibilitando a emergência de novos vínculos e de novos interesses. Sob esse viés, os participantes de um diálogo não deixam de lado suas situações e desejos particulares para adotarem um ponto de vista universal e partilhado. Eles simplesmente se deslocam de uma posição que focaliza suas necessidades pessoais, e que os leva a olhar para o mundo a partir do que lhes é essencial, para uma postura de reconhecimento das demandas dos outros (sem, é claro, desconsiderar aquilo que lhes aparece como importante). Nessa interpretação, essas demandas são generalizáveis no sentido de que elas “podem ser reconhecidas sem violar os direitos de outros ou submetê-los à dominação” (Young, 1990, p. 107).

O grande problema é que, no geral, a busca por uma unidade nas preferências pode acarretar tanto a supressão de experiências singulares quanto a afirmação e a prevalência de interesses dominantes (Fraser, 1990). E nenhuma dessas consequências favorece a transformação de pontos de vista, pelo contrário, promovem sua reificação.

Quando os participantes da discussão visam alcançar uma unidade – o apelo a um bem comum para o qual todos devem deixar para trás suas experiências e interesses particulares – as perspectivas dos privilegiados dominarão, provavelmente, a definição desse bem comum. Pede-se aos menos privilegiados que deixem de lado a expressão de suas experiências, o que pode demandar um idioma diferente, ou que suas reivindicações por direitos e interesses sejam afastadas em prol de um bem público cuja definição contém um viés que se estrutura contra eles (Young, 2001, p. 376).

Como afirma Shapiro (1999), os modelos de democracia baseados nos interesses parecem corresponder melhor à prática corrente e às atitudes políticas típicas das sociedades ocidentais contemporâneas. Tanto para ele quanto para Young, as democracias atuais desencorajam processos deliberativos racionais e alimentam práticas orientadas para o consumo privatizado da

política por parte dos cidadãos. Mas e se os problemas morais e políticos passassem a ser avaliados dentro de um modelo democrático deliberativo capaz de levar em consideração tanto a busca pelo bem comum quanto pela avaliação de interesses particulares? Será que a consideração de interesses particulares impede a construção de um interesse generalizável?

### **A explicitação do interesse particular no processo de esclarecimento recíproco**

A partir do momento em que interesses e valores pessoais, constituídos em sociedades profundamente marcadas por inúmeras desigualdades e desequilíbrios de poder, entram em um conflito irreconciliável, a deliberação raramente resulta em consenso ou em acordo. O rumo tomado pelo conflito é uma negociação que tem como objetivo esclarecer os interesses implicados no debate. Como destaca Mansbridge (2005), tal conflito não envolverá mais somente a construção de pontes entre indivíduos que racionalmente buscam um acordo, mas também conflitos em torno de interesses privados que estavam anteriormente apagados. Por isso, em situações de impasse, tanto interesses privados quanto coletivos precisam ser trazidos à tona em procedimentos deliberativos ao invés de serem desconsiderados de antemão. Nessas circunstâncias, é preciso incorporar o interesse privado ao debate, uma vez que sua anulação em prol de um “nós” ou do interesse coletivo, impede que os participantes possam esclarecer seus interesses (Fraser, 1990).

Mansbridge et al. (2010) acreditam que a expressão pública de interesses privados a serem negociados trazem contribuições positivas ao processo deliberativo, ampliando as possibilidades de entendimento entre os interlocutores. Em primeiro lugar, para que os participantes de uma deliberação saibam o que deve ser bom para todos, eles precisam considerar quais interesses cada um traz para o debate, refletindo conjuntamente sobre suas preferências, valores e demandas. Se não há uma definição minimamente consensual sobre o que é “bom para todos”, não há como argumentar que o interesse de uns tem mais valor do que o de outros. Assim, quando atores mais poderosos influenciam previamente a definição do que é “bom”, a deliberação deveria tornar os mais “fracos” mais atentos aos seus interesses e, em casos de conflitos de interesse, a deliberação deveria aumentar a sua percepção desses conflitos. “Se membros de um grupo conseguem somente falar enquanto um ‘nós’ e não enquanto ‘eu’, nem eles nem os demais participantes serão capazes de descobrir o que está realmente em causa e construir soluções” (Mansbridge et al, 2010, p.73).

Ainda que os interlocutores comecem a discussão desejando coisas diferentes, eles procuram ampliar as bordas do problema, explorando o conteúdo de seus interesses conflitantes até chegar a uma formulação

considerada justa por todos. A interação comunicativa tende, então, a alterar as preferências e interesses iniciais dos participantes, revelando-lhes outras possibilidades de abordagem e compreensão dos problemas. As preferências e interesses de um indivíduo podem ser alterados quando ficar claro que outros meios para se chegar a um objetivo ou a um bem comum são melhores do que os anteriormente previstos, por exemplo. Os interesses, sob essa perspectiva, não são dados de antemão, mas são negociados dialogicamente em uma arena pública de conflito de opiniões e argumentos.

As concepções relevantes do bem comum não são somente compostas de interesses e preferências que são antecedentes à deliberação. Ao invés disso, os interesses, objetivos e ideais que compreendem o bem comum são aqueles que sobrevivem à deliberação, interesses que, sob reflexão pública, acreditamos que são legítimos para serem acionados quando fazemos demandas sobre recursos sociais (Cohen, 2009, p. 97).

Ou ainda, a deliberação pode transformar um interesse particular quando os participantes mudam sua forma de pensar ao adotarem, em alguma medida, as perspectivas dos outros ou tomarem os interesses desses outros como próprios (Mansbridge et al, 2010). É como se, nessa perspectiva, a expressão pública de um interesse privado fosse parte essencial do processo de formação da opinião pública, que determina o que é de interesse coletivo.

Assim, em situações deliberativas que misturam interesses comuns e conflitos de interesse uma primeira providência a ser tomada seria fazer com que os participantes conversassem entre si, buscando entender aquilo que afirmam ser seus próprios interesses. Segundo Mansbridge (2005), membros de grupos subordinados precisam desenvolver idéias e entendimentos contra-hegemônicos de seus interesses. Esse processo só ocorre quando esses membros encontram um espaço para a deliberação que esteja livre de sanções, e que os permita questionar e desafiar o ponto de vista dominante. De forma geral, as pessoas precisam desse tipo de interação para examinarem mutuamente o que eles acreditam ser seus “reais” interesses. Mesmo em uma deliberação que almeja o consenso sobre o bem comum, a exploração e o esclarecimento dos interesses pessoais precisam ser levados em consideração.

As mulheres, por exemplo, têm sido socializadas de modo a colocar os interesses de outros sempre adiante de seus próprios interesses, o que interfere no modo como os interpretam. A articulação do interesse próprio tem um papel legítimo na deliberação democrática, particularmente em discussões de justiça distributiva. Uma deliberação legítima deveria contemplar o critério de auxiliar os cidadãos a entenderem melhor seus interesses, sejam esses interesses forjados com vistas ao bem comum ou não (Mansbridge, 2009, p. 229).

Como destacam Mansbridge et al. (2010), a inclusão do interesse pessoal no processo deliberativo introduz informações que facilitam a obtenção de soluções razoáveis, envolve uma diversidade de objetivos e opiniões, gera o esclarecimento e a transformação de preferências, além de poder revelar que diferenças aparentes podem esconder a defesa de uma mesma preocupação com o bem comum. Nesse processo de esclarecimento, os participantes da deliberação precisam ser capazes de “explorar e questionar o que realmente desejam e o que é bom e justo para eles, assim como para os outros, de um modo que não suprima os interesses particulares dessa reflexão” (Mansbridge et al., 2010, p. 73). Por essa via, o conflito e a reflexão coletiva sobre os interesses de cada um podem produzir tanto o auto-entendimento quanto o entendimento mútuo. Sem ela, é possível que aquilo que é definido como bem comum, objetivo de toda ação comunicativa, seja imposto pelos que detêm maior poder de influência.

A explicitação e exploração do interesse particular são, em muitos casos necessárias para se construir uma negociação justa e cooperativa. Se ao final de um processo deliberativo os participantes chegarem à conclusão de que tanto o que cada um defende como o bem comum quanto os interesses particulares em causa não podem ser reconciliados, é preciso colocar em prática formas de negociação mais estratégicas, mas nem por isso menos comunicacionais.

Em uma boa negociação, as partes em disputa se auxiliam mutuamente a explorar suas preferências e interesses mais caros de modo a ver se soluções integradas podem se ajustar às realidades que os constroem. Em seus estágios mais avançados, essa negociação requer a confiança recíproca de que o outro não irá explorar estrategicamente uma informação obtida na exploração comum do problema. Processos de boa negociação criam a solidariedade que necessitam para obter soluções integradas. Elas também promovem o auto-entendimento e o entendimento mútuo, mais do que uma simples barganha ou uma deliberação que se recusa a considerar o interesse particular (Mansbridge, 2005, p. 11).

Dryzek (1990) afirma que o foco das deliberações deve incluir as necessidades e interesses individuais ou coletivos daqueles envolvidos (mas não estar limitado a eles). Certamente, não é uma tarefa fácil explorar pontos comuns e dissonantes em um processo deliberativo no qual os participantes sustentam interesses distintos. Não é fácil também permanecer aberto às possibilidades de transformação das próprias preferências e construir uma visão do bem comum “explorando e mantendo, ao mesmo tempo, uma atenção adequada aos próprios interesses e aos interesses conflitantes. Mas essa não é uma tarefa impossível e nem contraditória” (Mansbridge et al. 2010, p. 80). Como destaca Benhabib,

A vida social necessita tanto de conflitos de interesse quanto de cooperação. Procedimentos democráticos têm que convencer –

mesmo nas condições em que os interesses de um indivíduo ou grupo são negativamente afetados – que as condições de cooperação mútua são ainda legítimas. Os procedimentos podem ser vistos como métodos utilizados para articular, filtrar e pesar interesses conflitantes. Quanto mais existirem conflitos de interesse, mais importante se torna possuir soluções procedimentais para o julgamento do conflito, através das quais as partes cujos interesses são negativamente afetados podem encontrar recursos junto a outros métodos de articulação e representação de suas reclamações. Modelos procedimentalistas de democracia permitem a articulação de conflitos de interesse sob as condições, mutuamente aceitáveis por todos, de uma cooperação social. (2009, p. 118 e 119).

Muitos processos deliberativos, ao almejarem o entendimento mútuo e a cooperação, acabam, na prática, suprimindo o dissenso e o desentendimento, evitando o esclarecimento de interesses conflitantes. Banir o interesse privado ou o auto-interesse da deliberação, como vimos, pode dificultar o envolvimento daqueles que têm suas preferências fortemente ditadas ou condicionadas por condições hegemônicas e institucionais externas.

### **Considerações finais**

Construímos posicionamentos e interagimos no mundo sempre levando em consideração, de um lado, nossos interesses e intenções primeiras e, de outro lado, a receptividade e o entendimento de nossas ações perante os outros (Marques, 2009). Por isso, consideramos um erro excluir o auto-interesse dos processos interacionais em nome de um ideal de imparcialidade que pode mais prejudicar do que auxiliar na compreensão recíproca entre os interlocutores. A imparcialidade se revela um critério extremamente restritivo para processos deliberativos, impedindo a construção de uma compreensão aprofundada das particularidades do contexto social e das necessidades particulares que as pessoas desejam expressar.

O ideal da imparcialidade reflete a tentativa da ética do discurso habermasiana de chegar a um ponto de vista moral, ou seja, um ponto de vista que resulta da avaliação e discussão pública e paritária de interesses que compõem o horizonte individual dos sujeitos para alcançar um horizonte ampliado. Mas, é preciso ter em mente que o uso público da linguagem é extremamente desigual e que dificilmente é possível estabelecer uma deliberação paritária como se todos fossem vistos como potenciais interlocutores e parceiros iguais em arenas discursivas. A ética da comunicação tem que levar em conta que as arenas discursivas estão situadas em um amplo contexto social perpassado por relações estruturais de dominação e subordinação (Esteves, 1998). Como destaca Young (1990), a construção de um

ponto de vista imparcial não deveria desconsiderar a particularidade concreta do sujeito em situação.

Se a ética dos processos comunicativos está fundada na ampliação dos horizontes éticos individuais tendo em vista a consideração de questões que dizem respeito ao que é bom para todos, faz-se necessário buscar maneiras de conciliar interesses e necessidades particulares, que emergem em esferas públicas parciais de interação de grupos e indivíduos, com preocupações inerentes a todos aqueles que integram as sociedades atuais altamente complexas, pluralistas e diferenciadas.

### Referências

- BENHABIB, Seyla. Rumo a um modelo deliberativo de legitimidade democrática. In: MARQUES, Ângela Cristina Salgueiro. (Org.). *A Deliberação Pública e suas dimensões sociais, políticas e comunicativas: textos fundamentais*. 1 ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2009, p.109-141.
- BOHMAN, James. O que é a deliberação pública? Uma abordagem dialógica. In: MARQUES, Ângela Cristina Salgueiro. (Org.). *A Deliberação Pública e suas dimensões sociais, políticas e comunicativas: textos fundamentais*. 1 ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2009, p.31-84.
- CHAMBERS, Simone. *Reasonable Democracy: Jürgen Habermas and the Politics of Discourse*. London: Cornell University Press, 1996.
- CHAMBERS, Simone. A teoria democrática deliberativa. In: MARQUES, Angela Cristina Salgueiro. (Org.). *A Deliberação Pública e suas dimensões sociais, políticas e comunicativas: textos fundamentais*. 1 ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.
- COHEN, Joshua. Deliberação e Legitimidade Democrática. In: MARQUES, Angela Cristina Salgueiro. (Org.). *A Deliberação Pública e suas dimensões sociais, políticas e comunicativas: textos fundamentais*. 1 ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.
- COHEN, Jean; ARATO, Andrew. Discourse Ethics and Civil Society. In: COHEN, J. ARATO, A. *Civil Society and Political Theory*. Cambridge: MIT Press, 1992, p.345-420.
- DRYZEK, John. *Discursive Democracy: Politics, Policy and Political Science*. New York: Cambridge University Press, 1990.
- ESTEVES, João Pissarra. *A ética da comunicação e os media modernos: legitimidade e poder nas sociedades complexas*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenian, 1998.

- FRASER, Nancy. "Struggle over needs: outline of a socialist-feminist critical theory of late capitalist political culture". In: *Unruly Practices: power, discourse, and gender in contemporary social theory*. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1989, pp. 161-187.
- FRASER, Nancy. "Rethinking the Public Sphere: a contribution to the critique of actually existing democracy", *Social Text*, No. 25/26, 1990, pp. 56-80.
- GASTIL, John. *Political Communication and Deliberation*. London: Sage, 2008.
- GOMES, Wilson; MAIA, Rousiley. *Comunicação e Democracia: problemas e perspectivas*. São Paulo: Paulus, 2008.
- HABERMAS, Jürgen. *A Inclusão do Outro: estudos de teoria política*. 2a Ed. São Paulo: Edições Loyola, 2004.
- HABERMAS, Jürgen. Para o uso pragmático, ético e moral da razão prática. *Estud. av.*, 1989, vol.3, n.7, pp. 4-19.
- HABERMAS, Jürgen. *The Theory of communicative action: vol. II Lifeworld and system: a critique of functionalism reason*. Boston: Beacon Press, 1987.
- HABERMAS, Jürgen. A Reply to my Critics. In: THOMPSON, J. B., HELD, D. (eds.). *Habermas: critical debates*. Cambridge: MIT Press, 1982, p.219-283.
- MANSBRIDGE, Jane. Conflict and Self-Interest in Deliberation. Paper presented at Granada IVR workshop on deliberative democracy and its discontents, on 25 and 27 May, 2005.
- MANSBRIDGE, Jane. A conversação cotidiana no sistema deliberativo. In: MARQUES, Ângela Cristina Salgueiro. (Org.). *A Deliberação Pública e suas dimensões sociais, políticas e comunicativas: textos fundamentais*. 1 ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.
- MANSBRIDGE, Jane; BOHMAN, James; CHAMBERS, Simone; ESTLUND, David; FOLLESDAL, Andreas; FUNG, Archon; LAFONT, Cristina; MANIN, Bernard; MARTÍ, José. "The place of self-interest and the role of power in deliberative democracy", *The Journal of Political Philosophy*, v.18, n.1, 2010, p.64-100.
- MARQUES, Ângela. Ética do discurso e deliberação mediada sobre a questão das cotas raciais. *Líbero (FACASPER)*, v. 13, 2010, p. 75-89.
- MARQUES, Ângela. As relações entre ética, moral e comunicação em três âmbitos da experiência intersubjetiva. *Logos (UERJ. Impresso)*, v. 31, 2009, p. 51-63.

---

MARQUES, Ângela. L'intersection entre le processus communicatif et la délibération publique. Les Enjeux de l'Information et de la Communication, v. 9, 2008, p. 1-12.

PAGE, Benjamin. *Who deliberates? Mass Media in Modern Democracy*. Chicago : The University of Chicago Press, 1996.

SHAPIRO, Ian. "Enough of Deliberation: politics is about interests and power". In: MACEDO, Stephen (ed.). *Deliberative Politics: essays on democracy and disagreement*. Oxford: Oxford University Press, 1999, pp. 28-38.

THOMPSON, John. *A Mídia e a Modernidade: uma teoria social da mídia*. Petrópolis: Vozes, 1998.

YOUNG, Iris. Comunicação e o outro: além da democracia deliberativa. In: J. Souza, *Democracia hoje: novos desafios para a teoria democrática contemporânea*, Brasília, Editora da UnB, 2001, pp. 365-386.